



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Cultura

Despacho n.º 7174/2013

A Direção Regional de Cultura do Algarve, criada pelo Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), representou uma reforma estruturante na área da Cultura ao reunir na mesma região, sob a administração direta do Estado, competências em várias áreas da cultura, eliminando redundâncias e reduzindo os custos de funcionamento necessários à prossecução das suas missões.

À Direção Regional de Cultura do Algarve compete, assim, na sua área de atuação geográfica e em articulação com os serviços e organismos da Presidência do Conselho de Ministros na área da cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial, e o apoio a museus.

Estes objetivos apenas podem ser bem-sucedidos se implementados de forma sustentável, otimizando os recursos existentes.

A Direção Regional de Cultura do Algarve tutela 8 imóveis classificados, 4 deles — Fortaleza de Sagres, Ermida de Nossa Senhora de Guadalupe, Monumentos Megalíticos de Alcalar e Ruínas romanas de Milreu — com acesso condicionado através de bilhética à fruição pública, cujos critérios de acesso urge agora uniformizar e atualizar.

A reestruturação das condições de acesso tem também em conta o princípio fundamental do acesso universal à cultura, garantindo condições de acesso livre a visitantes em situação de fragilidade socioeconómica e promovendo simultaneamente a visita familiar.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea i) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 28 de novembro, determino o seguinte:

1. São fixados os seguintes valores de ingresso nos monumentos e sítios tutelados pela Direção Regional de Cultura do Algarve:

Fortaleza de Sagres — 3,00 €;
Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe — 2,00 €;
Monumentos Megalíticos de Alcalar — 2,00 €;
Villa Romana de Milreu — 2,00 €.

2. São criados os seguintes Bilhetes Circuito (válidos por sete dias):
2.1 Monumentos do Algarve:

Fortaleza de Sagres, Ermida de N. Senhora de Guadalupe, Monumentos Megalíticos de Alcalar e Villa Romana de Milreu — 6,00 €.

2.2 Monumentos do Barlavento Algarvio:

Fortaleza de Sagres, Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe e Monumentos Megalíticos de Alcalar — 5,00 €.

2.3 Monumentos a Rota do Infante:

Fortaleza de Sagres e Ermida de N.ª Senhora de Guadalupe — 3,50 €.

3. A realização de visitas guiadas pelos Monumentos e Sítios tutelados rege-se pela seguinte tabela:

Visitas guiadas pelo Serviço Educativo a visitas de estudo (mediante marcação prévia confirmada pela Direção Regional de Cultura do Algarve) — Gratuito;

Visitas Específicas em Contexto Académico (mediante marcação prévia confirmada pela Direção Regional de Cultura do Algarve) — Gratuito.

4. Aprova-se ainda a seguinte tabela de Isenções e Descontos:

Isenções:

1.º Domingo de cada mês para visitas individuais ou grupos até 12 pessoas inclusive;

Crianças e jovens até aos 12 anos inclusive *;

Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia *;

Investigadores, conservadores, restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções *;

Membros da APOM/ICOM e ICOMOS *;

Jornalistas em exercício de funções, mediante comunicação prévia *;

Professores e alunos de qualquer grau de ensino, incluindo Universidades Sénior ou de 3.ª Idade, quando comprovadamente em visita de estudo e mediante marcação prévia confirmada pela Direção Regional de Cultura do Algarve *;

Grupos credenciados de Instituições Portuguesas de Solidariedade Social ou de Áreas de Ação Social de Autarquias ou outras Instituições de Interesse Público mediante autorização prévia da Direção Regional de Cultura do Algarve *;

Mecenas institucionais dos respetivos imóveis ou monumentos *;

Membros da Associação dos Amigos dos Monumentos e da Associação dos Amigos dos Castelos *;

Residentes no concelho da situação do imóvel ou monumento *;

Descontos:

Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos — 50% *;

Cartão de Estudante — 50% *;

Cartão Jovem — 50% *;

Família Numerosa (2 adultos + filhos) — 50% **;

Bilhete Família (a partir de 4 elementos com ascendência ou descendência em linha reta, ou equivalente, comprovado legalmente) — 50% *;

Portadores de deficiência — 50% *;

Bilhete de Grupo (25 ou mais bilhetes) — 10% *;

Protocolos com entidades terceiras — 20%*.

* Requer Comprovação Documental.

** Requer comprovação documental emitida pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas.

5. São as seguintes, as Regras Gerais aplicáveis a todas as visitas:

a) Os descontos de quantidade não se aplicam a Bilhetes de Circuito;
b) Todos os descontos aplicados a bilhetes individuais são aplicáveis a Bilhetes de Circuito.

6. Compete à Diretora Regional de Cultura do Algarve propor à tutela a criação de novos bilhetes, bem como a atualização da lista de bilhetes especiais e de bilhetes circuito.

7. Compete à Diretora Regional de Cultura do Algarve a aplicação de descontos ou gratuidades casuísticas ou no âmbito do estabelecimento de parcerias.

O presente Despacho entra em vigor no dia 1 de julho de 2013, ressalvando-se o caso dos grupos turísticos organizados que tenham adquirido bilhetes de ingresso antes daquela data, desde que devidamente comprovado.

23 de maio de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

13022013

Despacho n.º 7175/2013

A Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), criada pelo Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), representou uma reforma estruturante na área da Cultura ao reunir no mesmo organismo, sob a administração direta do Estado, a maioria das competências de três anteriores instituições, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os custos de funcionamento necessários à prossecução das suas missões.

A DRCC compete, assim, na sua área de atuação geográfica e em articulação com os serviços e organismos da Presidência do Conselho de Ministros na área da cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial e o apoio a museus.

Estes objetivos apenas podem ser bem-sucedidos se implementados de forma sustentável, otimizando os recursos existentes.

De acordo com o novo estatuto orgânico, a Direção Regional de Cultura do Centro passou a tutelar, para além do Mosteiro de Santa Clara-a-Velha, seis Serviços Dependentes cujos critérios de acesso público urge agora uniformizar e atualizar.

A reestruturação das condições de acesso teve também em conta o princípio fundamental do acesso universal à cultura, garantindo condições de acesso livre a visitantes em situação de fragilidade socioeconómica e promovendo simultaneamente a visita familiar, criando pela primeira vez um bilhete destinado às famílias numerosas.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 15249/2012, de 16 de novembro, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 230, de 28 de novembro, determino o seguinte:

1. São fixados os seguintes valores de ingresso nos Serviços Dependentes da Direção Regional de Cultura do Centro:

Museu de Aveiro — 4,00 €;
Mosteiro de Santa Clara-a-Velha — 4,00 €;
Museu Joaquim Tavares Proença Júnior — 3,00 €;
Museu José Malhoa, Museu da Cerâmica — 3,00 €;
Museu da Guarda — 3,00 €;
Museu Dr. Joaquim Manso*.

* Face à necessidade de realização de uma intervenção de requalificação do espaço a taxa de ingresso encontra-se, atualmente, suspensa.

2. É criado o seguinte Bilhete Circuito:

Desconto de 50% na compra de um bilhete normal a usar no 2.º museu, (válido por dois dias).

3. A realização de visitas guiadas pelos serviços dos Museus e Monumentos rege-se pela seguinte tabela:

3.1 Visitas Guiadas em Horário de Funcionamento

Cada participante (grupo mínimo de 15) — 1,00 €;
Incluem-se visitas guiadas pelo Serviço Educativo a visitas de estudo (mediante marcação prévia confirmada pelo Serviço Educativo);

Visitas Específicas em Contexto Académico (mediante marcação prévia confirmada pela Direção do Serviço Dependente);

Excetuam-se deste pagamento as visitas escolares no âmbito do 2.º e 3.º ciclos, secundário e ensino superior).

3.2 Visitas Guiadas Fora do Horário de Funcionamento (mediante marcação prévia confirmada pela responsável do serviço) — 2,00 €.

4. Aprova-se ainda a seguinte tabela de Isenções e Descontos:

Isenções:

1.º Domingo de cada mês, exceto grupos organizados com número de elementos superiores a 12;

Crianças até aos 12 anos, inclusive*;

Visitantes em situação de desemprego residentes na União Europeia*;
Investigadores, conservadores, restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções*;

Membros do ICOM, ICOMOS e APOM*;

Jornalistas em exercício de funções, mediante comunicação prévia*;
Professores e alunos de qualquer grau de ensino, incluindo Universidades Sénior ou de 3.ª Idade, quando comprovadamente em visita de estudo e mediante marcação prévia confirmada pela Direção do Palácio, Museu ou Monumento*; Amigos do Museu*;

Acompanhantes de visitas de grupo (1 por cada grupo de 15, no máximo).

Descontos:

Visitantes com idade igual ou superior a 65 anos — 50%*;

Cartão de Estudante — 50%*;

Cartão Jovem — 50%*;

Família Numerosa (2 adultos + filhos) — 50%**;

Bilhete Família (a partir de 4 elementos com ascendência e descendência em linha reta, ou equivalente, comprovado legalmente) — 50%*.

* Requer Comprovação Documental.

** Requer comprovação documental emitida pela Associação Portuguesa de Famílias Numerosas.

5. São as seguintes, as Regras Gerais aplicáveis a todas as visitas:

a) Não se garante a realização de visitas guiadas sem marcação prévia;
b) Os descontos aplicados a bilhetes individuais ou de grupo não são aplicáveis a Bilhetes de Circuito;

c) É proibido fumar ou comer em qualquer local do circuito de visita.

6. Compete à Diretora Regional de Cultura do Centro propor à tutela a criação de novos bilhetes, bem como a atualização da lista de bilhetes especiais e de bilhetes circuito.

7. Compete à Diretora Regional de Cultura do Centro a aplicação de descontos ou gratuidades casuísticas ou no âmbito do estabelecimento de parcerias ou outra situação.

O presente Despacho entra em vigor no dia 1 de julho de 2013, ressalvando-se o caso dos grupos turísticos organizados que tenham adquirido bilhetes de ingresso antes daquela data, desde que devidamente comprovado.

23 de maio de 2013. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*.

13012013

Despacho n.º 7176/2013

A Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), recentemente reorganizada no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central, através do DL 114/2012 de 25 de maio, representou uma reforma estruturante na área da Cultura ao reunir, no mesmo organismo, sob a administração direta do Estado, a maioria das competências de três anteriores instituições, eliminando redundâncias e reduzindo substancialmente os custos de funcionamento necessários à prossecução das suas missões.

A Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN) tem por missão, na sua área de atuação geográfica e em articulação com os serviços da Presidência do Conselho de Ministros (PCM) na área da Cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das atividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelos serviços e organismos da área da Cultura, o acompanhamento das ações relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural móvel, imóvel e imaterial, e o apoio a museus.

Estes objetivos estratégicos apenas podem ser bem-sucedidos se implementados de forma sustentável, otimizando os recursos existentes.

Ao suceder nas atribuições do ex-IGESPAR, IP e ex-IMC, IP, a Direção Regional de Cultura do Norte passou a dispor de mais oito serviços dependentes/Museus, cujos critérios de acesso público urge agora uniformizar e atualizar.

A reestruturação das condições de acesso tem em conta o princípio fundamental do acesso universal à Cultura, garantindo condições de acesso livre a visitantes em situação de fragilidade socioeconómica e promovendo, simultaneamente a visita familiar.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei 178/82 de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio, nos artigos 35.º e seguintes do Código de procedimento Administrativo e no âmbito dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 15249/2012 de 16 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 230, de 28 de novembro, determino o seguinte:

1. São fixados os seguintes valores de ingresso nos Serviços Dependentes da Direção Regional de Cultura do Norte:

Mosteiro da Serra do Pilar:

Património a Norte — 1,00 €

Igreja + Zimbório — 2,00 €

Património a Norte + Igreja + Zimbório — 3,00 €

Mosteiro de Vilar de Frades — 1,00 €

Mosteiro de Santa Maria de Salzedas — 3,00 €

Mosteiro de Santa Maria de Pombeiro — 1,00 €

Citânia de Santa Luzia — 2,00 €

Mosteiro de S. Martinho de Tibães e Cerca do Mosteiro — 4,00 €

Cerca do Mosteiro — 1,50 €

Área Arqueológica do Freixo — 2,00 €

Santuário de Panóias — 2,00 €

Museu da Terra de Miranda — 2,00 €

Museu de Alberto Sampaio — 3,00 €

Museu de Lamego — 3,00 €

Museu do Abade de Baçal — 3,00 €

Castelo de Guimarães — 1,00 €

Paço dos Duques, Guimarães — 5,00 €

Museu D. Diogo de Sousa — 3,00 €

Museu dos Biscainhos — 2,00 €

2. São criados os seguintes bilhetes-circuito (tem validade de 8 dias):

Mosteiro e Cerca de S. Martinho de Tibães e Museu Alberto Sampaio ou Paço dos Duques, em Guimarães — 10,00 €

Mosteiro da Serra do Pilar e Teleférico de Gaia — 10,00 €

Museu da Terra de Miranda e Visita Guiada à Sé Catedral de Miranda do Douro — mínimo de 5 pessoas — 3,00 €

Museu da Terra de Miranda e Museu do Abade de Baçal — 4,00 €

Museu do Abade de Baçal e Domus Municipalis — visita guiada — mínimo de 5 pessoas — 5,00 €